



RECEBIDO

EM

-8 AGO 1983

1424

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 2 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que à apreciação sobe rana dessa Casa submeto tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para revogar a Lei nº 1452/82, que regulamenta as festividades realizadas nos próprios do Município de Caieiras, com cobrança de ingresso e dá outras providências.

Tal revogação, Nobres Vereadores, prende-se ao fato de que, com a instituição do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, todo o lucro advindo de festividades, será revertido ao referido Fundo, bem como à Comissão Municipal de Esportes.

Assim sendo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa de Leis, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência a propositura, e que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

EM
19 AGO 1983

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1425

PROJETO DE LEI N.º 1656/83

(08 DE AGOSTO DE 1.983)

Dispõe sobre revogação da Lei nº 1452/82.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
~~NELSON FIORE~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei n
1452, de 14 de abril de 1.982.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public
ção, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1.983.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Redação
S.S. em 09/08/83
Finança e Orçamento
PRESIDENTE

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

*Pedido de Vista
da Vereadora Wanda Matiazzi
Por 10 dias*



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

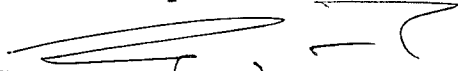
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1656/83

Após leitura em Plenário, foi enviado a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1656/83, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre: revogação da Lei nº 1452/82.

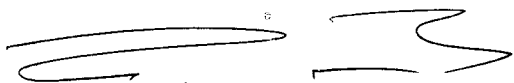
Sobre a matéria, todos os membros concordaram que a mesma s.m.j., poderia ser aprovada, nada obstando que o Colendo Plenário aprove o mesmo unanimemente

É o nosso parecer.

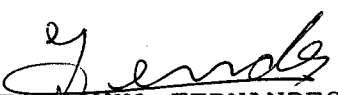

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES) -
Relator

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, decidiu pela unanimidade de seus membros, aprovar o parecer do digno relator, Vereador João H. de Macedo Mendes, ao Projeto de Lei nº 1656/83

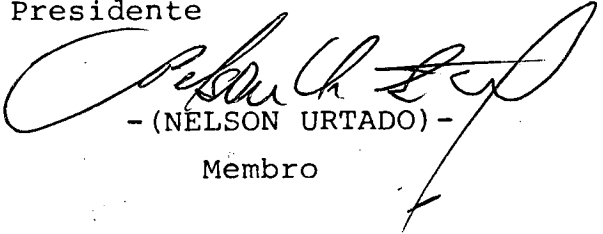
Sala das Comissões, em 08 de agosto de 1983.


-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES) -

Presidente


-(DANIEL BONHA FERNANDES) -

Membro


-(NELSON URTADO) -

Membro



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1656/83

Após leitura em Plenário, foi enviado a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1656/83, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre: revogação da Lei nº 1452/82.

Sobre a matéria, todos os membros concordaram que a mesma s.m.j., poderia ser aprovada, nada obstando que o Colendo Plenário aprove o mesmo unanimemente

É o nosso parecer.

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES) -

Relator

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, decidiu pela unanimidade de seus membros, aprovar o parecer do digno relator, Vereador João H. de Macedo Mendes, ao Projeto de Lei nº 1656/83

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 1983.

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES) -

Presidente

-(DANIEL DONHA FERNANDES) -

Membro

-(NELSON URTADO) -

Membro



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

EX. 8 C.

LEI Nº 1 4 5 2 / 82

-(14 de abril de 1982)-

DISPÕE sobre regulamentação das festividades realizadas nos próprios do Município de Caieiras, com cobrança de ingresso e dá outras providências.-

.....NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, Presidente da /
Câmara Municipal de Caieiras, FAÇO SABER que a Câmara Municipal man
teve e eu promulgo, nos termos do § 5º do Artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Todas as festividades, com cobrança de ingresso a serem realizadas nos próprios municipais de Caieiras, deverão ser organizadas pelas entidades legalmente registradas em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades mencionadas neste artigo são: Clubes Esportivos, Movimento de Promoção Humana / de Caieiras, Guarda Mirim Municipal e FACICA.- Faixa do Cidadão de Caieiras - Clube de Exs..

ARTIGO 2º - O lucro líquido das festividades será dividido em partes iguais para as entidades a que se refere o artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o direito à divisão, a entidade que não enviar colaboradores em número suficiente / ao determinado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 3º - A Comissão Organizadora será / composta por 2 (dois) elementos de cada entidade, devidamente credenciados por sua Diretoria.

ARTIGO 4º - Todas as despesas para a realização das festividades deverão ser arcadas pelos organizadores.

ARTIGO 5º - A Comissão Organizadora deverá providenciar toda documentação legal para a organização das festividades.

ARTIGO 6º - Por ocasião da realização das

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

R. S.C.

Nº

LEI Nº 1452/82 - 2 -

festividades a que se refere o artigo 1º, será confeccionado um relatório pela Comissão formada pelas entidades mencionadas no parágrafo Único desse mesmo artigo, no prazo máximo de quinze dias, mencionando a arrecadação bruta, as despesas devidamente comprovadas e o montante destinado para cada entidade participante, sendo uma cópia enviada para a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de abril de 1982.

~~PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA~~

Presidente

~~CARLOS GOMES~~

1º Secretário

~~BENEDICTO LOPES DE CAMPOS~~

2º Secretário

Publicada e registrada nesta mesma data na Secretaria da Câmara, sendo cópia arquivada no Cartório de Registro Civil e de Notas de Caieiras.

~~CARLOS GOMES~~

1º Secretário